



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

CHAMAMENTO PÚBLICO SETHADES Nº 001/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de FUNDÃO/ES

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Seleção Pública nº 01/2022

A presente Seleção Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e à rede socioassistencial, que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores. O Programa Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que instituiu o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN -ES, Resolução CA/ES- N º 19 de 07 de abril de 2017 e Lei 11.505 de 17 de Dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES.

A Prefeitura Municipal de Fundão/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Major Bley número 40, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Gilmar de Sousa Borges, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação, Assistência e Defesa Social, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Seleção Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da Rede Socioassistencial que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Máxima (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Abobrinha	kg	1000	4,24	4.240,00
02	Aipim	kg	1000	4,25	4.250,00
03	Banana da Terra	kg	1000	5,77	5.770,00
04	Banana Nanica	kg	1000	3,99	3.990,00
05	Banana Prata	kg	1000	4,10	4.100,00
06	Batata Doce	kg	1000	4,75	4.750,00



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

07	Biscoito Caseiro	kg	500	30,00	15.000,00
08	Biscoito caseiro trigo	kg	500	30,00	15.000,00
09	Chuchu	kg	3000	2,99	5.980,00
10	Feijão	kg	1000	9,20	9.200,00
11	Inhame	kg	1000	7,97	7.970,00
12	Quiabo	kg	1000	13,44	13.440,00
13	Repolho	kg	2000	3,20	6.400,00
14	Linguiça calabresa a vácuo	kg	500	25,00	12.500,00
15	Linguiça de Frango	kg	250	29,00	7.250,00
16	Pão Caseiro	kg	508	20,00	10.160,00
			<i>Total(kg)</i>		<i>Total(R\$)</i>
			16.258		130.000,00

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados considerando cotação do orçamento tanto do mercado local como regional. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na SETHADES.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.
- 2.7 Poderão se inscrever agricultores com o perfil anterior, pertencentes a outros municípios, os mesmos serão classificados, considerando a preferência para os agricultores do município de Fundão.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o **valor máximo de R\$ 6.500,00**, por edital, por unidade familiar, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Da inscrição

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão preencher formulário online, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fundão, www.fundao.es.gov.br, no período de 22/11/2022 a 05/12/2022.

Prioritariamente, devem ser selecionados agricultores do próprio Município para participar do CDA, porém, caso o Município proponente enfrente dificuldades para atingir o número previsto de agricultores, é permitido ampliar seu raio de seleção para agricultores de outros Municípios.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em um único envelope, no período de 06/12/2022 à 07/12/2022, das 7 às 16 horas, na rua Major Bley, nº 40.

Para habilitação deverão conter sob pena de inabilitação as seguintes documentações:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d) Dispor de Talão do Produtor (a) e/ou eletrônica Rural em nome do mesmo, ou FACA – Ficha Atualização Cadastral Agropecuária atualizada;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado (pode fazer no SETHADES);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior à R\$105,00 per cápita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	10
02	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de pobreza renda entre R\$105,00 e R\$210,00 per cápita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	09
03	Grupos Especiais *	Mulheres	10
04	Grupos Especiais*	Assentados / Quilombolas / Pomeranos / Ribeirinhos / Indígenas e outros povos e comunidades tradicionais	10



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	07
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço da SETHADES dentro de sacolas plásticas de 1 quilo.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será feito pelo agricultor.

Outros itens que podem ser abordados:

7.3. O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

7.4. O CONTRATADO deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP;

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de *Fundão*, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da *SETHADES*, sendo *01 Coordenador do Projeto CDA, por 01 Nutricionistas e 01 Assistente Social*).



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de portaria com Publicação juntamente com deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Major Bley, nº40, centro Fundão-ES..

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pela Prefeitura Municipal de Fundão, em até 30 dias da emissão da nota de entrega.

10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.3 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

Outros itens que podem ser abordados:

10.4 O processo de pagamento será realizado a cada 30 dias após o recebimento dos Produtos, devido seus produtos serem perecíveis o pagamento poderá parcelado.

10.5 Deverá apresentar no ato da abertura do processo de pagamento comprovante de Regularidades Fiscais (municipal, estadual e federal) e trabalhistas.

10.6 Será depositado em conta corrente em nome do Contratado.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na SETHADES, através do telefone 3267-2540.

11.2 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.2.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

11.2.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.2.3 SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);

11.3 A classificação será analisada após a entrega das documentações, com a abertura dos envelopes no dia 08/12/2022, e a publicação do resultado final dos classificados, será divulgada no sítio da prefeitura de Fundão-ES, www.fundao.es.gov.br, na data de 09/12/2022.

11.4 O contrato será assinado após convocação dos agricultores *publicadas no site da prefeitura municipal de Fundão-ES, www.fundao.es.gov.br.*

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	21/11/2022
Período de inscrição	22/11/22 a 05/12/22
Entrega de documentação	06/ e 07/12/2022
Apuração de resultado parcial	08/12/2022
Divulgação do resultado final	09/12/2022
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	15/12/2022

Fundão/ES, 18 de novembro de 2022.

Aucelonia Máxima da Silva Borges
Secretária de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

Anexo I -

Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA (Frente da folha)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO FUNDÃO			
Proposta nº:		Pontuação:	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Banco para depósito dos pagamentos: _____		
	10. Agência: _____ Nº da C/C: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

Critérios de classificação e pontuação dos agricultores familiares (Verso da Folha)

***(preenchimento exclusivo da Prefeitura)**

Item	Crítérios	Indicador	Pontos	Pontuação *
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior à R\$105,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	10	
02	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de pobreza renda entre R\$105,00 e R\$210,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	09	
03	Grupos Especiais *	Mulheres	10	
04	Grupos Especiais*	Assentados / Quilombolas / Pomeranos / Ribeirinhos / Indígenas e outros povos e comunidades tradicionais	10	
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10	
06	Participação	Ter participado no último CDA	07	
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06	



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

Anexo II

- Descrição dos Gêneros Alimentícios conforme Item 1. Objeto

Especificação do Produto	Unidade
ABOBRINHA: extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs.	Kg
AIMPIN: extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg
BANANA DA TERRA: extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg
BANANA NANICA: extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg
BANANA PRATA: extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg
BATA DOCE: in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas.	kg
BISCOITO CASEIRO: doce, com coco, a base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data <u>de entrega</u> .	kg
BISCOITO CASEIRO TRIGO: salgado, a base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de <u>insumos</u> naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.	kg



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação, da Assistência e Defesa Social

CHUCHU: extra AA, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntera e firme.	kg
FEIJAO: Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	kg
INHAME: extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	kg
QUIABO: In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes	kg
REPOLHO: in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	kg
LINGUIÇA CALABRESA A VACUO PREPARO ARTESANAL: contendo como ingredientes: carne de suíno, toucinho, sal, alho socado, pimenta calabresa, vinho branco seco, corante artificial, embutida em tripa media (suinã), empacotada a vácuo em embalagens polietileno de aproximadamente 1kg.	kg
LINGUIÇA DE FRANGO ARTESANAL: contendo como ingredientes: carne de frango, pele de frango, sal, pimenta do reino, alho socado, noz moscada, salsa fresca e cebolinha fresca, embutida em tripa media (suinã), empacotada a vácuo em embalagens de polietileno de aproximadamente de 1kg.	kg
PAO CASEIRO: feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de <u>Validade</u> : mínimo de 07 sete dias	kg